



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO Á DISTÂNCIA
PEDAGOGIA

Marcos Legais e Políticas Públicas

PROFº NAYARA CARMO

CARMO, NAYARA. MAPEANDO A EDUCAÇÃO DO CAMPO EM MINAS GERAIS: UM ESTUDO SOBRE EGRESSOS DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFMG (2005-2011) DO VALE DO JEQUITINHONHA. DISSERTAÇÃO DE MESTRADO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAISBELO HORIZONTE, 2019.



Marcos Legais e Políticas Públicas

A vitalidade dos movimentos sociais não deixa dúvidas de que o atendimento educacional dos povos do campo não se fará pela transposição de modelos instituídos a partir da dinâmica social e espacial urbana. Esta constatação, aliada à compreensão da grande diversidade de ambientes físicos e sociais de que se constitui o universo rural brasileiro, impõe importantes desafios que vão desde o reconhecimento de formas alternativas de organização de tempos e espaços escolares até a definição de estratégias específicas de formação de profissionais e de elaboração de material (MEC, 2012, p.4).

Antes de formalizarem-se nas instituições públicas, as políticas públicas para Educação do Campo nascem nos movimentos sociais do campo em forma de experiência, enfrentamento, resistência. A criação e efetivação de marcos legais e políticas públicas só podem ser interpretadas a luz da relação dos movimentos sociais do campo com o Estado, na disputa por um projeto de campo e de sociedade, como ressaltam Molina e Antunes-Rocha:

(...) nesse sentido, andar no fio da navalha da contradição, coloca-nos o desafio de compreender não o fato em si, como algo isolado, mas o movimento de sua construção, imerso nas tensões e contradições que o envolvem, no momento histórico de sua concepção, conquista e criação (MOLINA e ANTUNES-ROCHA (2014, P. 228).

Segundo O MEC (2012, p.9), no Brasil, todas as constituições contemplaram a educação escolar, mas o que viria a ser a educação rural nunca foi sequer mencionado nos textos constitucionais até 1891, evidenciando um descaso com as populações do campo bem como a incidência de matrizes culturais ligadas a —uma economia agrária apoiada no latifúndio e no trabalho escravo

É dentro do trânsito da educação rural à educação do campo, em um cenário de luta, nascida e protagonizada pelos movimentos sociais e sujeitos do campo ao longo da história, que foram conquistados marcos legais e políticas públicas, dos quais alguns apresentaremos a seguir.

Um importante marco se dá em 1996 na LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), fruto de intensa discussão nas diversas instâncias do poder público e com participação popular, que consolidou na esfera jurídica a ruptura com o fracassado modelo integracionista praticado até então. Segundo Miranda (2012, p.369), na LDBEN, a Educação do Campo insere-se como uma modalidade da Educação Básica. Segundo a autora, as modalidades dizem respeito às diferentes formas que —a estrutura e a organização do ensino

adotarão para adequarem-se às necessidades e às disponibilidades que garantam condições de acesso e permanência na escolar.

O Art. 28 da LDBEN define que:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; III – adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRASIL, LDBEN, 1996, p.10).

Dois anos depois, o Ministério Extraordinário de Política Fundiária, por meio da Portaria Nº. 10/98 criou o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA):

O PRONERA nasceu em 1998 da luta dos movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais pelo direito à educação com qualidade social. Desde então, milhares de jovens e adultos, trabalhadoras e trabalhadores das áreas de Reforma Agrária têm garantido o direito de alfabetizar-se e de continuar os estudos em diferentes níveis de ensino (BRASIL, 2004, p.11).

Vale ressaltar que o PRONERA foi gestado em 1997 no I ENERA, Encontro Nacional de Educadoras e Educadores da Reforma Agrária. O programa foi incorporado ao INCRA em 2001, mas só se instituiu como política pública de Educação do Campo em 2009. Segundo Manual de Operações do Programa (BRASIL, 2004, p.17), o PRONERA tem como objetivo geral fortalecer a educação nas áreas de Reforma Agrária —estimulando, propondo, criando, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais. Além disso, seus princípios políticos pedagógicos baseiam-se na relação educação-desenvolvimento territorial e representa um grande avanço na formação de professores para o campo. Para Molina e Jesus (2010, p. 59-61), na luta por uma Educação do Campo o PRONERA é —um dos mais importantes programas de promoção da justiça social no campo da educação e tem contribuído para a construção da autonomia intelectual das classes trabalhadoras.

Outra conquista deu-se em abril de 2002, quando foi instituída, por meio da resolução CNE/CEB nº1, a Lei de Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. O documento incide sobre o reconhecimento de um modo de vida própria, da identidade do campo e da importância da educação em áreas rurais para o exercício da cidadania e do desenvolvimento do país.

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos

estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções 30 exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país (BRASIL, 2002, p.1).

O documento incorre entre princípios e procedimentos para as Escolas do Campo, perpassando em seus artigos por questões como: o acesso à educação; a identidade das propostas pedagógicas; a responsabilidade do poder público; as possíveis parcerias para desenvolvimento de experiências na escolarização; ao papel reconhecido e atuante dos movimentos sociais e sujeitos do campo, enquanto protagonistas e a gestão democráticas das escolas. Há de se ressaltar, no contexto desta pesquisa, o Art.12, a respeito da formação de professores em nível superior. As diretrizes representaram (e ainda representam) um avanço real, teórico e prático, para a educação do campo enquanto movimento de luta, política pública e projeto societário de campo.

Após a II Conferência Nacional Por uma Educação do Campo, em 2004, é criada a Coordenação Geral de Educação do Campo no Ministério da Educação, um marco organizacional e institucional. A coordenação foi constituída no âmbito do Ministério da Educação como parte da estrutura da SECADI (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão). Segundo Diniz-Menezes (2013, p.21), a Coordenação Geral de Educação do Campo, responsável por elaborar e conduzir uma política nacional para Educação do Campo, incentivou a —criação de Comitês/Fóruns e Coordenações Municipais e Estaduais de Educação do Campo. Munarin (2006, p.16) ressalta que as portas do Estado e do MEC em particular, sempre estiveram com as —maçanetas trancadas, e que, ao se abrirem, a exemplo da criação da Coordenação Geral da Educação do Campo, continuam, em grande medida, com as —dobradiças emperradas?

Enfim, a criação de uma Coordenação-Geral de Educação do Campo na estrutura do MEC, que pode ser vista como um ponto de alcance das forças populares do campo que propugnam por políticas democráticas de educação, deve também ser encarada como um ponto de partida, tão somente um ponto de partida, num árduo e longo caminho de transformação da máquina estatal (MUNARIM, 2006, p.16).

Há de se lembrar também, e sempre, das micro escalas. No caderno cinco da coleção —Por uma Educação do Campo, Mônica Molina já destacara que:

Outra conquista importante é a entrada da questão da Educação do Campo na agenda de lutas e de trabalho de um número cada vez maior de movimentos

sociais e sindicais de trabalhadores e trabalhadoras do campo, o que vem pressionando sua inclusão na agenda de alguns governos municipais, estaduais e também na agenda do governo federal (MOLINA, 2004, p.11).

Podemos ainda pontuar, no âmbito das políticas públicas e marcos legais, a criação do ProJovem Campo –Saberes da Terra, em 2005, um programa cujo objetivo tange a ampliação do acesso e da qualidade da educação aos povos do campo. O ProJovem Campo ofereceu qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o Ensino Fundamental.

Em 2006, temos um importante marco no que diz respeito à formação de professores: é instituído o PROCAMPO – Programa de Apoio a Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo, através do Ministério da Educação, por intermédio da SECADI, com objetivo de apoiar a implementação de cursos regulares de licenciatura em educação do campo nas instituições públicas de ensino superior do país. Foi no contexto de luta do PROCAMPO que se debateu e aprovou o projeto das Licenciaturas em Educação do Campo. Segundo Diniz-Menezes (2013, p.30), em 2009 foi lançado o primeiro edital de ampliação do PROCAMPO e neste cenário —trinta e uma universidades passaram a oferecer o curso de formação de professores para o campo em todo o país.

Cabe ressaltar que ainda neste capítulo, em subcapítulo específico, ampliaremos a discussão sobre as Licenciaturas em Educação do Campo, bem como sobre seu contexto gerador, considerando a importância deste aprofundamento para o tema desta dissertação.

Em 2008, foram publicadas as Diretrizes complementares para a Educação do Campo que visavam propor normas, princípios e elementos práticos, como por exemplo, a organização e responsabilidade das etapas de ensino; o deslocamento dos alunos e o transporte escolar; a organização e o funcionamento das escolas e a participação da comunidade escolar.

Ainda nesse contexto, cabe tratar do Decreto nº 7.352 de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e sobre o PRONERA. O decreto, em seu Art. 2º, decreta enquanto princípio da Educação do Campo: o respeito à diversidade do campo 32 em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; o incentivo a projetos políticos pedagógicos específicos; o desenvolvimento de políticas para formação de professores; valorização da identidade das escolas do campo; bem como o controle social da qualidade da educação via efetiva participação escolar.

Conforme Diniz-Menezes (2013, p.34), o Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO), que foi lançado em 2012, foi uma das ações previstas pelo decreto nº 7.352 —visando oferecer apoio técnico e financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios para implementação da política de Educação do Campo.

Outra luta, seguida de conquista para toda comunidade escolar do campo, foi o Programa Nacional do Livro Didático, aprovado em 2011, que reconhecendo a identidade e especificidade das escolas do campo visa ofertar um material didático específico:

Art. 1º Prover as escolas públicas de ensino fundamental que mantenham classes multisseriadas ou turmas seriadas do 1º ao 5º ano em escolas do campo com livros didáticos específicos no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático do Campo (FNDE, PNLD Campo, 2011).

Guardada as devidas críticas aos editais e conteúdos que por vezes ainda se deslocam dos princípios da Educação do Campo, há de se reconhecer a ocupação de espaço material e legal, mesmo que ainda simbólico, dentro do cenário na luta por uma Educação do Campo. Em um estado democrático de direitos, instituir políticas públicas sobre educação do campo dentro do ordenamento jurídico é fundamental para efetivar a luta política dos direitos camponeses.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CARMO, NAYARA. Mapeando a educação do campo em Minas Gerais: um estudo sobre egressos da licenciatura em educação do campo da UFMG (2005-2011) do Vale do Jequitinhonha. **Dissertação De Mestrado**. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAISbELO HORIZONTE, 2019.